



Prefeitura Municipal de Marco
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE



Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC Nº 003/2023

Válida até: 22/05/2025

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença com base no **Parecer Técnico Nº 2023/059**, para:

Nome/Razão Social: CLARO S.A.

CNPJ/CPF: 40.432.544/0102-90

Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 1114, GRAÇAS,

CEP: 52.020-900

Município: RECIFE-PE.

Processo nº: 23.04.28-0001

OBJETIVO DA ATIVIDADE

A presente Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC é referente à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO – ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE, contemplando uma área de 160 m², situado na Rua Padre Apoliano, S/N, Centro no município de Marco – CE, CEP: 62560-000. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

CONDICIONANTES:

- 1 - Instalar dispositivos de advertência em local de fácil visibilidade, de forma a evitar a proximidade ou o contato de pessoas leigas ou não autorizadas, conforme estabelecido na Resolução ANATEL Nº 593/2012;
- 2 - Realizar, periodicamente, a limpeza na área do terreno e a manutenção da estrutura da antena e dos equipamentos, objetivando o seu adequado funcionamento;
- 3 - Apresentar à SDE, quando da Renovação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso, os seguintes documentos: Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura Municipal, e Plano de Manutenção e Operação dos equipamentos, atestando a manutenção periódica com ART do Responsável Técnico.
- 4 - Submeter à prévia análise da SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 5 - A SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 6 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SDE;
- 7 - Promover a proteção à fauna e flora locais;
- 8 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;



9 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SDE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

10 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;

11 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

12 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SDE.

CONDICIONANTES DE PRAZO:

13 - Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;

14 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001;

15 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SDE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

Marco (CE), 22 de maio de 2023.

Geraldo Bastos Osterno Júnior
**Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, tecnologia e Meio Ambiente**